



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FONE: (35) 3662-1463 email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

## **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 108/2020, DISPENSA Nº 052/2020, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO, AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL PARA DISTRITO POSSES**

Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas serviços para manutenção de poço artesiano, aquisição de motobomba, incluindo mão de obra e material e caminhão pipa com água potável para o Distrito Posses, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas com base no Decreto nº4.024 de 22/10/2020 e relatório da Defesa Civil. A empresa que ofertou o menor preço foi: Realiza Serviços e Conservação Eirelli, CNPJ nº 30.704.904/0001-69, sediada a Rodovia MG 290, 1, Km 02, bairro Santa Laura, área Rural na cidade de Pouso Alegre/MG. O valor total dos serviços e dos materiais é de R\$ 12.921,30 (doze mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). A dispensa se faz necessária tendo em vista que, o Distrito Posses encontra-se em situação emergencial passando por uma estiagem que afeta aproximadamente 200 (duzentas) famílias que se encontram sem abastecimento de água captada por meios naturais em suas residências, conforme relatório técnico da Defesa Civil Municipal em anexo. Desta forma a manutenção é necessária já que o poço artesiano se encontra com problemas mecânicos sem o devido funcionamento. A presente dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e o valor ofertado encontra se dentro dos valores praticados no mercado conforme cotações. Esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

---

**Patrícia Kraut de Mendonça**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**Marina Loiola Kuehne**  
Membro da C.P.L

---

**Mariane da Silva Santos Mendonça**  
Membro da C.P.L